DATA:-08.05.19:- **LOTE nº 33** (Trinta e Três), da **QUADRA nº 07** (Sete), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA CATARINA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Coordenada Ponto 01- E:661435.036 N:8682889.386; NORDESTE- Com o Lote nº 34, com 30,00 metros; Coordenada Ponto 02- E:661459.774 N:8682872.413; SUDESTE- Com o Lote nº 10, com 10,00 metros; Coordenada Ponto 03- E:661454.116 N:8682864.167; SUDOESTE- Com o Lote nº 32, com 30,00 metros; Coordenada Ponto 04- E:661429.379 N:8682881.140; NOROESTE- Com a Travessa Lages, com 10,00 metros.
PROPRIETÁRIA:- TREVISOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.561.674/0001-04, com sede na Estrada Glória, s/nº, Lote nº 67, Bairro Eunice, em Sinop/MT.
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 69.883 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 154.098 do livro nº 01, de 08.04.2019. Custas: R$ 70,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Maio de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial

AV-01-84.386:- DATA:-29.04.20:- Procede-se a esta averbação, para fazer constar que conforme R-348 da Matrícula nº 69.883 deste CRI, foi registrado o Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, que entre si celebram, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato nº 8.7877.0820513-9, datado de 07 de Abril de 2.020. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do Artigo 61 da Lei nº 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de abertura de crédito e mútuo para a construção do empreendimento imobiliário denominado Santa Catarina, com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, que reger-se-á consoante aos seguintes itens e condições: - CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por REGINALDO SIMAO SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, Economiário, portador da CI RG nº 02482545120-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 763.791.912-91, conforme procuração lavrada às fls. nº 129/130, do livro nº 3375-P, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF, Substabelecimento lavrado às fls. nº 183/184, do livro nº 3379-P, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF e Substabelecimento lavrado às fls. nº 052 a 058 do livro nº 160/A, no 6º Serviço Notarial de Cuiabá/MT, doravante denominada CAIXA; DEVEDOR - ANDRE LUIZ MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.950.113/0001-60, situada na Avenida Foz do Iguaçu, nº 810, Jardim Terra Rica, em Sinop/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120136135-5 e Certidão Simplificada datada em 12.03.2020, conforme cópia arquivada nos termos do Art. 1.091, inciso III, da CNGCE-MT, no ato representada pelo sócio ANDRE LUIZ MULLER, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02460091985-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 047.292.669-19, residente e domiciliado na Avenida Vila Lobos, nº 873, Residencial Aquarela Brasil, em Sinop/MT; como FIADORES - ANDRE LUIZ MULLER, já qualificado e sua cônjuge SHEILA WUNDER MULLER, brasileira, Engenheira, portadora da CI nº 3156038-SSP/SC e inscrita no CPF nº 020.343.219-36, residentes e domiciliados na Avenida Villa-Lobos, nº 873, Residencial Aquarela Brasil, em Sinop/MT; como CONSTRUTORA - ANDRE LUIZ MULLER CIA LTDA, já qualificada; e como INTERVENIENTE GARANTIDORA HIPOTECANTE: TREVISOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.561.674/0001-04, situada na Rua Atlântica, nº 26, Sala 01, Residencial Ipanema, em Sinop/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120095100-1 e Certidão Simplificada datada em 07.04.2020, conforme cópias arquivadas nos termos do Art. 1.091, inciso III, da CNGCE-MT, no ato representada pelos sócios TIAGO TREVISOL, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 1.554.154-1-SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.589.861-02, residente e domiciliado na Estrada Glória, Lote nº 67, Bairro Eunice, em Sinop/MT, ADRIANO TREVISOL, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 00786121739-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 929.895.191-49, residente e domiciliado na Estrada Glória, Lote nº 67, Bairro Eunice, em Sinop/MT e DIEGO TREVISOL, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04009124309-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 024.737.211-06, residente e domiciliado na Avenida Bruno Martini, nº 1.900, Residencial Ipanema, em Sinop/MT. Condições do Financiamento: Modalidade: Abertura de Crédito e Mútuo à pessoa Jurídica para Produção de Empreendimento Imobiliário; Descrição e Características do Empreendimento Imobiliário: Empreendimento Residencial

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.

Santa Catarina 2 Etapa, composto por 91 Unidades, situado no Loteamento Residencial Santa Catarina, matrículas n°s 84.285 à 84.286; 84.297 à 84.322; 84.365 à 84.427, deste Ofício; Origem dos Recursos: FGTS/PMCMC; Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante - SAC; Valor do Financiamento: R$ 4.900.000,00; Prazo Total: Construção/legalização: 24 meses; Amortização: 24 meses; TAXA DE JUROS % (a.a): Nominal: 8.0000% - Efetiva: 8.3000%; Valor da Garantia Hipotecária: 14.105.000,00 (Quatorze Milhões e Cento e Cinco Mil Reais); Confissão da Dívida e Condições do Financiamento - QUE, a CAIXA concede a DEVEDORA uma abertura de crédito no valor de R$ 4.900.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento Residencial Santa Catarina 2º Etapa, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a destinação mencionada neste contrato; QUE a DEVEDORA confessa dever a CAIXA a importância de R$ 4.900.000,00, cuja a dívida é exigível de todas as partes coobrigadas, contempla e é integrada por todas e quaisquer obrigações derivadas da fiança prestada nos contratos coligados de financiamentos às pessoas naturais, celebrados com os adquirentes das unidades integrantes do empreendimento deste contrato; Condições Suspensivas - QUE, a DEVEDORA compromete-se a comprovar em até 90 dias contados da assinatura do referido instrumento: 19 contratos de financiamentos na CAIXA, com os adquirente PF/PJ, valor líquido das UH financiadas: R$ 1.859.068,14; Construção e Legalização do Empreendimento - QUE, o DEVEDOR e a CONSTRUTORA são responsáveis pela conclusão das obras, objeto deste Contrato, no prazo de 24 meses, definido no cronograma físico-financeiro aprovado e arquivado em poder da CAIXA; GARANTIA - QUE, em garantia da dívida ora confessada e demais obrigações assumidas, a INTERVENIENTE GARANTIDORA HIPOTECANTE dá à CAIXA, em **Primeira e Especial Hipoteca**, as unidades, situados do Residencial Santa Catarina 2ª Etapa, composto por 91 unidades, situadas no Loteamento Residencial Santa Catarina, da presente matrícula, quais são: Matrículas nºs 84.285 e 84.286; 84.297 à 84.322; 84.365 à 84.427, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como as benfeitorias que lhe serão acrescentadas, com as características definidas no processo relativo à presente operação de crédito; QUE respeitado o prazo legal máximo, a garantia constituída na conformidade desta cláusula prevalecerá pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, no ato pelo DEVEDOR. Concordam as partes que o valor dos imóveis hipotecados, para fins do artigo 1.484 do Código Civil, fica fixado em R$ 14.105.000,00 (Quatorze Milhões, Cento e Cinco Mil ReaiS); Até a quitação total do débito, fica o DEVEDOR obrigado a manter o imóveis hipotecados em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, promovendo, a suas expensas e mediante prévia e expressa autorização da CAIXA, inclusive para efeito de cobertura securitária, quaisquer obras que se fizerem necessárias, seja por exigência da CAIXA, seja por exigência das autoridades competentes. Poderá a CAIXA proceder, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel hipotecado, para verificação do cumprimento desta cláusula; Cessão e Caução de Direitos - QUE, o crédito hipotecário decorrente do presente Contrato poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, na forma da legislação civil; Sucessão e Foro - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Contrato. PROT. nº 162.547 do livro nº 01, de 07.04.2020. Custas: R$ 14,20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Abril de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-02-84.386:- DATA:-14.07.20:- **LIBERAÇÃO**:- Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, datado de 19 de Junho de 2.020. Contrato nº 8.7877.0852182-0, expedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Agência de Sinop/MT, devidamente assinada pelo representante da mesma, para promover a Liberação da Hipoteca de 1º Grau, referente ao Contrato nº 8.7877.0820513-9, constante no AV-01, desta matrícula. PROT nº 164.166, do livro nº 01, de 26.06.2020. Custas: R$ 14,20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Julho de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial.-***

R-03-84.386:- DATA:-14.07.20:- Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, datado de 19 de Junho de 2.020. Contrato nº 8.7877.0852182-0. Por este Contrato Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do § 5° do Art. 61 da Lei nº 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.

presente operação de aquisição de terreno e mútuo para construção, constituição de garantia alienação fiduciária e outras obrigações, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, mediante as seguintes condições: o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo ADQUIRENTE E DEVEDORA FIDUCIANTE - **SUELAINE PRADO**, brasileira, solteira, Agente Administrativa, portadora da CI RG nº 26480484-OTOE/MT e inscrita no CPF nº 057.146.081-00, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 19, Qda 13, Lote 19, Loteamento Menino Jesus II, em Sinop/MT, por compra feita a **TREVISOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.561.674/0001-04, situada na Rua Atlântica, nº 26, Sala 01, Residencial Ipanema, em Sinop/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120095100-1, com Certidão Simplificada datada em 22.06.2020, conforme cópia arquivada nos termos do Art. 1.091, inciso III, da CNGCE-MT, no ato representada pelo sócio TIAGO TREVISOL, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 1.554.154-1-SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.589.861-02, residente e domiciliado na Estrada Glória, Lote nº 67, Bairro Eunice, em Sinop/MT, e na qualidade de INCORPORADORA/ CONSTRUTORA E FIADORA/ ENTIDADE ORGANIZADORA E FIADORA - **ANDRE LUIZ MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.950.113/0001-60, situada na Avenida Foz do Iguaçu, nº 810, Jardim Terra Rica, em Sinop/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120136135-5, com Certidão Simplificada datada em 01.06.2020, conforme cópia arquivada nos termos do Art. 1.091, inciso III, da CNGCE/MT, no ato representada pelo sócio ANDRE LUIZ MULLER, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02460091985-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 047.292.669-19, residente e domiciliado na Avenida Vila Lobos, nº 873, Residencial Aquarela Brasil, em Sinop/MT; e como CREDORA FIDUCIÁRIA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por MAICO ROBERTO BIRCK, brasileiro, Solteiro, portador da CI RG nº 13660411-SSP/MT e inscrito no CPF nº 730.048.711-49, conforme Procuração lavrada às fls. nº 129/130, do livro nº 3375-P, no 2º Oficio de Notas Brasília/DF, Substabelecimento lavrado às fls. nº 183/184, do livro nº 3379-P, no 2º Oficio de Notas de Brasília/DF e Substabelecimento lavrado às fls. nº 031 a 041, do livro nº 160-A, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT; VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS: QUE, o valor destinado à aquisição de imóvel residencial urbano objeto deste contrato é de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: Valor do Financiamento concedido pela CAIXA: R$ 120.774,34; Valor dos recursos próprios: R$ 33.098,66; Valor do desconto complemento concedido pelo FGTS: R$ 1.127,00; VALOR DE AQUISIÇÃO DO TERRENO: R$ 35.000,00; VALOR GLOBAL DE VENDA DO EMPREENDIMENTO - É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento; AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA - QUE, a ALIENANTE declara-se legítima possuidora do imóvel da presente matrícula, livre de ônus, transmitindo-o pelo preço de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), e que uma vez satisfeito dá a DEVEDORA plena e irrevogável quitação e transmite aos DEVEDORES toda a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora transferido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores, a presente transmissão firme, nos termos efetivados, respondendo pela evicção de direito. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Contrato. ITBI no valor de R$ 1.288,38. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Sinop/MT sob nº 117108/2020. PROT nº 164.166 do livro nº 01, de 26.06.2020. Custas: **Reduzidas em 50% nos termos da Lei nº 11.977/09 (PMCMV) - R$ 407,70**. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Julho de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. -**

R-04-84.386:- DATA:-14.07.20:- Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, datado de 19 de Junho de 2.020. Contrato nº 8.7877.0852182-0. Por este Contrato Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do § 5° do Art. 61 da Lei nº 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de aquisição de terreno e mútuo para construção, constituição de garantia alienação fiduciária e outras obrigações, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, mediante as seguintes condições: DEVEDORA FIDUCIANTE - **SUELAINE PRADO**; INCORPORADORA/ CONSTRUTORA E

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.

FIADORA/ ENTIDADE ORGANIZADORA E FIADORA - **ANDRE LUIZ MULLER & CIA LTDA**; e como CREDORA FIDUCIÁRIA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, todos já qualificados no registro acima; CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Modalidade: Aquisição de terreno e construção de imóvel residencial urbano; Origem dos Recursos: FGTS/União; Sistema de Amortização: PRICE; Valor Total da Dívida (Financiamento do imóvel + Financiamento para Despesas Acessórias) - R$ 120.774,34; Prazo total: Construção/legalização: 14.04.2022; Amortização: 360 meses; Taxa de Juros % (a.a) Nominal 6,00; Efetiva 6,1677; Encargos financeiros: De acordo com o Item 5; Encargos no período de construção: De acordo com o Item 5.1.2; Encargos no período de amortização: Prestação mensal inicial (a+j): R$ 724,10; Seguro: R$ 23,39; Total: R$ 747,49; Vencimento do primeiro encargo mensal: 20.07.2020; Época de reajuste dos encargos: De acordo com Item 6.3; Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012); Tarifa de Administração R$ 3.005,20; Diferencial na Taxa de Juros: R$ 15.994,80; COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL; Devedora: SUELAINE PRADO, Comprovada: R$ 2.990,00; Não Comprovada R$ 0,00 COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA SECURITÁRIA: Devedora: SUELAINE PRADO, Percentual 100,00; Forma de Pagamento do encargo mensal na data da contratação: Débito em conta corrente; FINANCIAMENTO - QUE, a DEVEDORA, contrata financiamento no valor de R$ 120.774,34, junto a CAIXA para aquisição do imóvel da presente matrícula e confessa dever a referida importância; PRAZO PARA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL - QUE, o prazo para o término da construção e legalização do imóvel é 14.04.2022, podendo ser prorrogado, uma única vez, em até 6 meses, quando restar comprovado caso fortuito, força maior ou outra situação excepcional superveniente à assinatura do contrato que tenha efetiva interferência no ritmo de execução da obra, mediante análise técnica e autorização da CAIXA, sempre que a medida se mostrar essencial a viabilizar a conclusão do empreendimento; GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - QUE, além da garantia fiduciária, a CONSTRUTORA e a INCORPORADORA, comparece no ato como FIADORA, concordando com o presente instrumento em todos os seus termos, itens e condições, assume solidariamente a responsabilidade pelo pagamento da totalidade da dívida com os seus acréscimos, como principal pagadora de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA nos termos previstos neste instrumento contratual, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 827, 835, 838 e 839 do Código Civil; QUE, a DEVEDORA declara: Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer município do território nacional; Não ser proprietária, cessionária ou promitente compradora de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, localizado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato; Não ser detentora de contrato com origem de recursos do fundo de Arrendamento Residencial FAR, no País, e que não recebeu subsídios diretos ou indiretos com recursos orçamentários da União para aquisição de moradia; Para os fins específicos da Lei 11977/09 e Decreto 7499/11 que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida; O imóvel objeto do presente contrato é o primeiro imóvel residencial por ela adquirido. Que tomou conhecimento da vedação legal do art. 36 da Lei nº 11977/09, pela qual fica impedida pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da presente data de promover o remembramento do lote sobre o qual está (será) construída o imóvel descrito e caracterizado no presente contrato; **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - QUE, a DEVEDORA aliena à CAIXA, o imóvel da presente matrícula no valor de R$ 155.000,00, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei nº 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações; VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO: R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS); NOVAÇÃO:- QUE, não configurará NOVAÇÃO à regularização de débitos em atraso; AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - QUE, a DEVEDORA declara que teve prévio conhecimento do contrato, por período e modo suficiente para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e obrigações contratuais; FORO:- Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Contrato. PROT nº 164.166 do livro nº 01, de 26.06.2020. Custas: **Reduzidas em 50% nos termos da Lei nº 11.977/09 (PMCMV) - R$ 1.357,70**. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Julho de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. -*

AV-05-84.386:- DATA:-19.01.21:- Procede-se a esta averbação, para fazer constar que conforme AV-523 da Matrícula nº 69.883 deste CRI, nos termos Art. 1.233, *caput* e parágrafos seguintes, do

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.

Provimento 42/2020 - CNGCE/MT, foi averbado a **Benfeitoria,** conforme Carta de Habite-se nº 795/2020, expedida em 30 de Novembro de 2.020, pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a seguinte benfeitoria: Uma Construção **Tipo** - Nova; **Espécie** - Alvenaria com Laje; **Uso** - Residencial, medindo 50,52m² (CINQUENTA METROS QUADRADOS, CINCO MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS). CND/INSS sob nº 002492020-88888742. PROT. nº 169.391 do livro nº 01, de 23.12.2020. Custas: R$ 14,20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Janeiro de 2.021. Mariana Cândido da Silva. Oficiala. -***

Av-06-84.386 - DATA: 02.09.2024 - **BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, alienação fiduciária de imóvel em garantia, nº 0010449932, datado de 26.07.2024, expedido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, tendo como interveniente quitante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, para efetuar a BAIXA da Alienação Fiduciária, registrada sob **R-04-84.386**, desta matrícula. Protocolo nº 216.655 de 07.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Hiury de Souza Barros - Registrador Substituto. Emolumentos R$ 18,15. Selo Digital nº CEB-16012.

R-07-84.386 - DATA: 02.09.2024 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, alienação fiduciária de imóvel em garantia, nº 0010449932, datado de 26.07.2024, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **CARLOS ANDRÉ DA SILVA TAQUES**, brasileiro, corretor, portador da carteira de identidade nº 3520319-6-SESP/MT, inscrito no CPF nº 099.589.544-94 e sua esposa **ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA**, brasileira, corretora, portadora da carteira de identidade nº 22020403-SSP/MT, inscrita no CPF nº 037.253.021-46, casados em 13.10.2012, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Valdir Doerner, nº 3479, Residencial Brasília, Município de Sinop/MT, por compra feita a SUELAINE PRADO, acima qualificada, transmitindo-o pelo preço de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As demais cláusulas e condições são as constantes do referido Instrumento. ITBI no valor de R$ 3.062,50. CND Municipal nº 609152/2024. Inscrição Imobiliária nº 01.180.007.033.000. Protocolo nº 216.655 de 07.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Hiury de Souza Barros - Registrador Substituto. Emolumentos R$ 2.874,10. Selo Digital nº CEB-16012.

R-08-84.386 - DATA: 02.09.2024 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, alienação fiduciária de imóvel em garantia, nº 0010449932, datado de 26.07.2024, o imóvel da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelos Fiduciantes **CARLOS ANDRÉ DA SILVA TAQUES e sua esposa ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA**, acima qualificados, em favor do Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 e 2.041, Município de São Paulo/SP, devidamente representado. O VALOR TOTAL do financiamento de R$ 280.000,00, enquadrado no SFH, será amortizado nas seguintes condições: a) - i) Taxa efetiva de juros anual: 12,4900%; Taxa nominal de juros anual: 11,8273% - ii) Taxa efetiva de juros mensal: 0,9856%; Taxa nominal de juros mensal: 0,9856%; b) Taxa de juros bonificada - i) Taxa efetiva de juros anual: 11,0900%; Taxa nominal de juros anual: 10,5633% - ii) Taxa efetiva de juros mensal: 0,8803%; Taxa nominal de juros mensal: 0,8803%; c) Prazo de amortização: 420 meses; d) Atualização: mensal; e) Data de vencimento da primeira prestação: 26.08.2024; f) Custo efetivo total - CET (anual): 11,73%; g) Sistema de amortização: SAC; h) Data de VENCIMENTO do financiamento: 26.07.2059. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As demais cláusulas e condições são as constantes do referido Instrumento. Protocolo nº 216.655 de 07.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Hiury de Souza Barros - Registrador Substituto. Emolumentos R$ 2.874,10. Selo Digital nº CEB-16012.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIDÃO DIGITAL

CERTIFICO e dou fé que esta é a exata reprodução original da matrícula nº 84386 em formato digital, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 17 de fevereiro de 2025, às 10:17:47.
Certidão assinada por:Aparecida Maria Hartmann
Selo Digital: CFE 25494
Valor:R$ 65,00

Confira a validade em: www.tjmt.jus.br/selos

OBS: Encontra-se protocolado sob nº **222.606**, Intimação de Alienação Fiduciária, o qual tem por objeto o imóvel da presente matrícula, em andamento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Aparecida Maria Hartmann (CPF 916.239.011-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/846WN-XLQMG-V3LW2-43UZ4.